



Norma de Contratação de Serviços Terceirizados e Aquisição de Materiais da GOn1 Biotech

Versão 01/2025 – Rev. 01

Sumário

1. Introdução e Justificativa

- Contextualização da GOn1 Biotech
- Necessidade de um sistema normativo de compliance
- Riscos envolvidos em contratações e aquisições
- Fundamentação legal (Leis e artigos)

2. Objetivos da Norma

- Integridade institucional
- Prevenção a fraudes, corrupção e desperdício
- Garantia de regularidade perante órgãos de controle

3. Abrangência

- Aplicação obrigatória a todos os setores e unidades da GOn1
- Envolvimento de parceiros, fornecedores, prestadores de serviço e colaboradores

4. Princípios e Diretrizes Gerais

- Legalidade
- Transparência
- Razoabilidade e economicidade
- Sustentabilidade e rastreabilidade
- Avaliação de risco

5. Procedimentos para Contratação de Serviços Terceiros

- Critérios técnicos e legais
- Cadastro prévio e due diligence
- Processo de seleção: cotação, justificativa, análise documental
- Exigência de cláusulas anticorrupção e conformidade
- Contratos e obrigações acessórias

6. Procedimentos para Aquisição de Materiais

- Classificação dos materiais
- Modo de aquisição: compra direta, pregão, dispensa, inexigibilidade
- Controle de estoque e registro de entrada
- Notas fiscais, comprovações e auditoria

7. Fontes de Recursos e Requisitos Adicionais

- Identificação e vinculação de recursos públicos ou incentivados
- Obrigações adicionais em função da fonte de recurso
- Prestação de contas e relatórios técnicos-financeiros

8. Mecanismos de Controle e Monitoramento Interno

- Comissão de Compliance
- Auditoria interna e segregação de funções
- Rastreabilidade de processos
- Canais de denúncia e responsabilização



9. Controle Externo e Mecanismos de Transparência

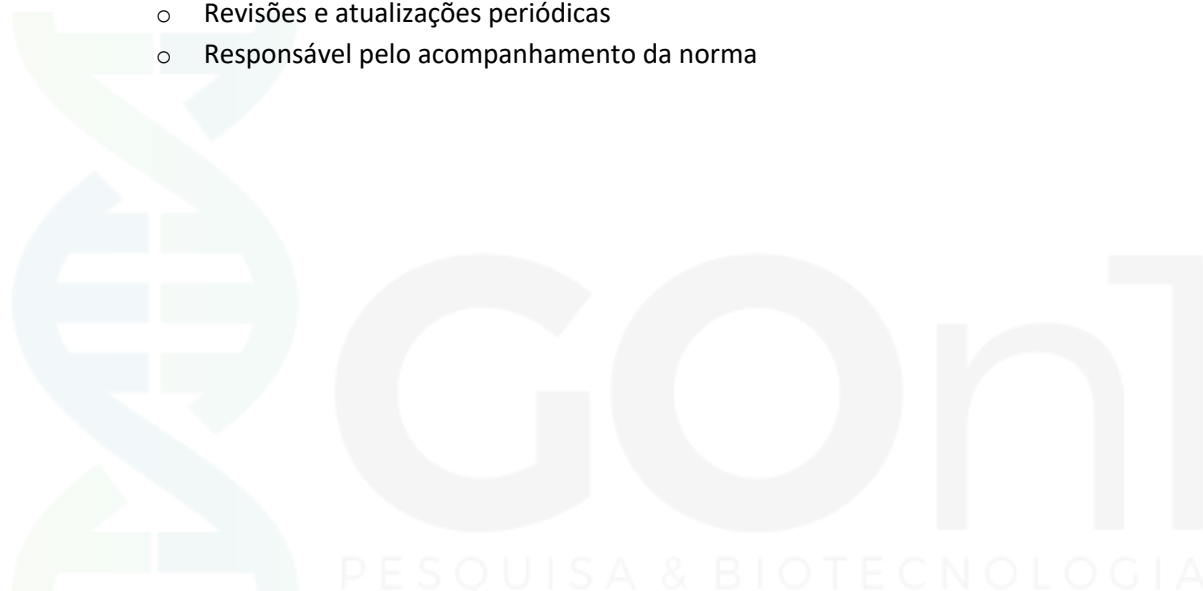
- Publicização de atos
- Acesso de órgãos de controle externo
- Portal da transparência e relatórios anuais

10. Sanções, Responsabilidades e Previsão Legal

- Responsabilização administrativa, civil e penal
- Aplicação das Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992
- Punições em casos de fraudes, conluio, superfaturamento, favorecimento

11. Disposições Finais

- Entrada em vigor
- Revisões e atualizações periódicas
- Responsável pelo acompanhamento da norma



1. Introdução e Justificativa

A GOn1 Biotech, como empresa de base científica e tecnológica voltada à inovação em saúde humana, reconhece a importância da integridade, da ética e da transparência em todas as suas operações, especialmente nos processos de contratação de serviços terceirizados e aquisição de materiais. Tendo em vista que os projetos da organização podem contar com **recursos de múltiplas fontes**, incluindo **recursos públicos, subvenções, parcerias com instituições federais e contratos com o setor privado**, torna-se essencial estabelecer um sistema robusto de **controle e monitoramento normativo**, com base em **princípios de compliance e integridade institucional**.

A adoção de uma política interna estruturada, clara e juridicamente respaldada visa **prevenir riscos legais e reputacionais**, especialmente frente à **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, à **Lei nº 8.429/1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa)**, e à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que impõem deveres de probidade, transparência e responsabilidade na gestão de recursos, seja direta ou indiretamente.

O sistema normativo aqui proposto visa resguardar a empresa da **exposição a investigações, auditorias, sanções administrativas, civis ou penais**, especialmente nos casos em que houver **convênios, parcerias, termos de fomento ou cooperação com entes públicos**, conforme prevê o art. 70 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos órgãos de controle externo a competência para fiscalizar a aplicação de recursos públicos, mesmo que descentralizados a pessoas jurídicas de direito privado.

Além disso, esta norma reforça o compromisso institucional da GOn1 com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, notadamente o ODS 16, que incentiva a construção de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Para garantir o cumprimento da legislação e mitigar riscos, esta norma prevê a criação de mecanismos formais de **controle interno**, com **segregação de funções, auditorias periódicas e registro documental obrigatório**, bem como mecanismos de **controle externo**, como a **publicização de contratações, prestação de contas aberta, e cooperação com Tribunais de Contas, Controladorias e Ministérios Públicos**.

Com a presente norma, a GOn1 Biotech busca proteger seu legado institucional, **reforçar a governança ética e técnica de seus processos**, e estabelecer um ambiente normativo seguro, que assegure a **eficiência do gasto, a lisura nas contratações e o compromisso com a legalidade e a transparência**.

2. Objetivos da Norma

A presente norma tem por finalidade estabelecer os princípios, regras e procedimentos obrigatórios para a **contratação de serviços terceirizados** e a **aquisição de materiais**, visando garantir que essas atividades sejam conduzidas de forma **íntegra, eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente**, especialmente quando envolverem recursos públicos ou mistos.

São objetivos específicos:

2.1. Prevenir riscos legais e institucionais, especialmente aqueles relacionados à prática de atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), corrupção (Lei nº 12.846/2013) e irregularidades na gestão de recursos públicos (Lei nº 14.133/2021).

2.2. Promover a integridade nos processos internos da GOn1, mediante o estabelecimento de critérios claros e rastreáveis de contratação, seleção de fornecedores e aquisição de insumos e serviços.

2.3. Fortalecer a governança e os mecanismos de compliance da organização, assegurando o uso adequado de recursos e o cumprimento de obrigações contratuais, fiscais, contábeis e legais.

2.4. Garantir a igualdade de condições, a impessoalidade e a isonomia no processo de escolha de prestadores de serviços e fornecedores, evitando favorecimentos indevidos ou conflitos de interesse.

2.5. Proteger a GOn1 contra sanções administrativas, cíveis e penais, por meio da implementação de controles preventivos e corretivos, conforme determina o art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

2.6. Estabelecer um marco normativo que facilite a auditoria e a prestação de contas, inclusive perante órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

2.7. Assegurar que todos os contratos, aquisições e parcerias estejam alinhados com os valores éticos, científicos e sociais da GOn1, contribuindo para a sustentabilidade institucional e para a confiança dos seus parceiros, clientes, investidores e órgãos reguladores.

3. Abrangência

Esta norma é de **aplicação obrigatória** a todos os setores, áreas operacionais, administrativas e técnicas da GOn1 Biotech, incluindo suas **unidades, filiais, laboratórios, centros de pesquisa, departamentos de produção e inovação**, bem como quaisquer outros núcleos vinculados à estrutura organizacional da empresa, sejam eles permanentes ou temporários.

Estão sujeitos ao cumprimento integral desta norma:

3.1. Colaboradores e dirigentes da GOn1 Biotech, independentemente do regime de contratação, função ou nível hierárquico, inclusive membros da alta administração, comitês e conselhos.

3.2. Prestadores de serviços terceirizados, consultores, fornecedores, representantes comerciais e quaisquer entes externos contratados, seja para atividades técnicas, operacionais, científicas, comerciais, logísticas ou administrativas.

3.3. Instituições parceiras e coparticipantes em projetos financiados com recursos públicos ou privados, quando estiverem atuando sob coordenação, delegação ou cogestão com a GOn1 Biotech, mediante termos de cooperação, acordos de parceria, convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

3.4. Entidades ou indivíduos que interajam com recursos provenientes de fontes públicas, subvenções, fundos de inovação, fomento ou incentivos fiscais vinculados aos projetos ou atividades da empresa.

3.5. Toda e qualquer operação envolvendo aquisição de bens, contratação de obras, serviços, insumos laboratoriais, equipamentos, consultorias técnicas e serviços especializados, seja com recursos próprios ou oriundos de fontes externas.

A aplicação desta norma independe do valor financeiro envolvido na operação, devendo ser observada integralmente tanto para contratações de pequeno porte como para aquisições complexas ou de grande escala.

4. Princípios e Diretrizes Gerais

As contratações de serviços terceirizados e as aquisições de materiais pela GOn1 Biotech devem obedecer a um conjunto de princípios fundamentais, alinhados com o ordenamento jurídico nacional, as boas práticas de governança corporativa e os padrões internacionais de integridade e compliance. Estes princípios constituem a base para todas as decisões e procedimentos administrativos da empresa.

4.1. Legalidade

Todas as ações deverão estar estritamente conformes à legislação vigente, especialmente às Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), além do Código Civil, Código Penal e demais normas aplicáveis à contratação pública e privada.

4.2. Transparência

Os processos deverão ser conduzidos com clareza, publicidade e total visibilidade dos critérios de seleção, execução e pagamento, incluindo registros completos, rastreabilidade documental e, quando exigido, disponibilização pública de informações.

4.3. Isonomia, Impessoalidade e Competitividade

Todos os fornecedores e prestadores de serviço devem ter igualdade de condições para participar dos processos, sendo vedadas práticas que configurem favorecimento, direcionamento, conluio ou conflito de interesses.

4.4. Razoabilidade, Eficiência e Economicidade

A GOn1 buscará sempre o melhor custo-benefício técnico, científico e operacional, observando critérios objetivos para justificar escolhas, evitar desperdícios e otimizar os recursos financeiros disponíveis, em especial os de origem pública.

4.5. Rastreabilidade e Documentação Formal

Toda e qualquer decisão relacionada a aquisições ou contratações deverá ser registrada em sistema, com guarda documental, evidências técnicas e pareceres jurídicos ou administrativos que justifiquem a contratação.

4.6. Avaliação de Risco e Due Diligence

A contratação de terceiros exigirá a realização prévia de análise de integridade (background check), incluindo verificação cadastral, regularidade fiscal e trabalhista, histórico de atuação, reputação e inexistência de sanções em esferas administrativas, cíveis ou criminais.



4.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

A preferência será dada a empresas que atendam critérios de sustentabilidade ambiental, respeito aos direitos humanos, inclusão social, diversidade e responsabilidade corporativa, conforme diretrizes ESG.

4.8. Integridade Contratual e Cláusulas Anticorrupção

Todos os contratos deverão conter cláusulas obrigatórias de integridade, responsabilidade penal, civil e administrativa, além de cláusulas resolutivas em caso de fraude, corrupção ou descumprimento da legislação.



5. Procedimentos para Contratação de Serviços Terceiros

Todas as contratações de serviços terceirizados deverão observar critérios técnicos, jurídicos, financeiros e éticos, assegurando a integridade da relação contratual e o cumprimento da legislação vigente, especialmente em contextos que envolvam o uso de recursos públicos, convênios, termos de fomento ou parcerias institucionais.

5.1. Critérios Técnicos e Legais

A contratação somente poderá ocorrer mediante:

- Definição clara do objeto e da necessidade do serviço;
- Verificação da viabilidade técnica e orçamentária;
- Aprovação formal do setor demandante e da área de compliance.

5.2. Cadastro Prévio e Due Diligence

Antes de qualquer contratação, o prestador de serviço deverá:

- Ser previamente cadastrado no sistema interno da GOn1;
- Apresentar a documentação legal completa (CNPJ, certidões negativas, alvarás, registros técnicos);
- Passar por análise de integridade (due diligence), incluindo:
 - Checagem em listas de sanções (CEIS/CNEP, TCU, CGU, CNJ, etc.);
 - Verificação de histórico contratual e judicial;
 - Confirmação de inexistência de conflito de interesse com dirigentes, conselheiros ou empregados da GOn1.

5.3. Processo de Seleção

A contratação deverá ser precedida de processo formal de seleção, observando:

- Solicitação de, no mínimo, três cotações formais;
- Justificativa técnica da escolha, com registro da decisão;
- Comparação entre propostas técnicas e financeiras;
- Preferência a fornecedores com boas práticas de integridade e ESG.

5.4. Elaboração de Contrato com Cláusulas de Compliance

Todo contrato deverá conter obrigatoriamente:

- Objeto, escopo, prazos e valores definidos com precisão;
- Cláusulas anticorrupção e de integridade, conforme art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



- Cláusulas resolutivas e penalidades para descumprimentos;
- Obrigação de prestação de contas e guarda documental por, no mínimo, 5 anos.

5.5. Obrigações Acessórias

O contratado deverá:

- Emitir nota fiscal conforme a legislação vigente;
- Comprovar o pagamento de tributos e encargos sociais de sua equipe;
- Permitir auditoria técnica e financeira, inclusive por órgãos de controle externo, quando aplicável;
- Não subcontratar sem autorização expressa.



6. Procedimentos para Aquisição de Materiais

A aquisição de materiais, insumos laboratoriais, equipamentos, mobiliário e demais bens pela GON1 Biotech deve observar critérios de **necessidade justificada, legalidade, rastreabilidade, eficiência econômica e transparência**, com especial atenção quando houver envolvimento de **recursos públicos, incentivos fiscais, subvenções ou parcerias com entes governamentais**.

6.1. Classificação dos Materiais

Todos os materiais adquiridos deverão ser previamente classificados de acordo com:

- A finalidade (científica, administrativa, operacional, laboratorial);
- A frequência de uso (consumo contínuo, eventual ou estratégico);
- A natureza técnica (comum, técnico, especializado ou regulado);
- A origem do recurso financeiro vinculado à aquisição (recursos próprios, recursos públicos, incentivos ou convênios).

6.2. Forma de Aquisição e Níveis de Exigência

6.2.1. Aquisições com Recursos 100% Privados

- **Até R\$ 10.000,00:** aquisição direta autorizada pelo gestor da área solicitante, com justificativa resumida e comprovação documental da operação (ex: coupon fiscal, nota fiscal, comprovante de pagamento).
- **De R\$ 10.000,01 até R\$ 100.000,00:** exigência de **pelo menos três cotações formais**, com avaliação técnica simplificada e justificativa de escolha.
- **Acima de R\$ 100.000,00:** no **mínimo de três cotações formais e divulgação da aquisição no site da Gon1 na seção “compras”**, parecer técnico ou nota comparativa, e aprovação da Diretoria Técnica.

6.2.2. Aquisições com Recursos Públicos, Incentivos Fiscais ou Parcerias Governamentais

- Aplicação de critérios reforçados de conformidade:
 - Elaboração de requisição formal com justificativa técnica da necessidade;
 - Coleta de **no mínimo três propostas comerciais válidas**, salvo justificativa técnica documentada para fornecedor único;
 - Avaliação técnica e financeira documentada, com registro da escolha e da decisão;
 - Comprovação de regularidade fiscal e jurídica do fornecedor (CNPJ ativo, certidões negativas, ausência em listas de sanções administrativas).
 - Comprovação de capacidade, por meio de atestado de capacidade técnica.
 - Declaração de inexistência de conflito de interesses, em conformidade com a legislação vigente.

6.2.3. Fornecedor Exclusivo

- Permitida apenas quando:
 - Comprovada a singularidade do objeto ou a exclusividade do fornecedor;
 - Apresentada documentação comprobatória (ex: catálogos técnicos, declarações do fabricante, ausência de concorrentes);
 - Autorizada pela Diretoria Técnica, com arquivamento do processo completo.

6.2.4. Critérios de Escolha

A escolha do fornecedor deve observar critérios objetivos, priorizando:

- Atendimento técnico aos requisitos do material;
- Prazo de entrega e suporte técnico;
- Conformidade legal;
- Custo-benefício considerando a durabilidade, rastreabilidade e sustentabilidade do fornecimento.

6.3. Controle de Recebimento e Registro

- Todos os materiais adquiridos devem ser conferidos no recebimento, com emissão de termo de aceite quando aplicável;
- O setor responsável deverá registrar a entrada no sistema de controle interno de patrimônio e/ou estoque;
- A nota fiscal deverá estar vinculada ao processo de aquisição e armazenada em meio digital seguro.

6.4. Auditoria e Responsabilidade

- As aquisições estão sujeitas à auditoria interna e, quando houver recursos públicos, à auditoria externa ou fiscalização de órgãos de controle;
- As áreas requisitantes e aprovadoras são corresponsáveis pela regularidade do processo, respondendo solidariamente em caso de irregularidade, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

7. Fontes de Recursos e Requisitos Adicionais

A GOn1 Biotech poderá utilizar recursos provenientes de múltiplas fontes — capital próprio, investimentos privados, subvenções econômicas, incentivos fiscais, convênios com entes públicos e parcerias institucionais. Tendo em vista a responsabilidade jurídica associada ao uso de recursos públicos ou incentivados, esta norma adota mecanismos rigorosos de rastreabilidade, conformidade legal e prestação de contas.

7.1. Identificação da Fonte de Recursos

Todo processo de aquisição de materiais ou contratação de serviços deverá indicar:

- A origem exata dos recursos utilizados;
- O número do projeto, contrato ou termo ao qual o gasto está vinculado;
- A finalidade autorizada conforme plano de trabalho ou instrumento contratual.

7.2. Obrigações Adicionais no Uso de Recursos Públicos ou Incentivados

Nos casos em que os recursos forem de origem pública, devem ser observadas integralmente as exigências das legislações específicas, com destaque para os seguintes dispositivos:

Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial

Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei:
“I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
III – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.”

Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021)

Art. 9º. Constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade pública.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas.

Constituição Federal de 1988

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (aplicável a convênios e termos de fomento/parceria)

Art. 10. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever a obrigatoriedade de movimentação dos recursos transferidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, conforme definido no edital ou no instrumento de parceria, vedada a movimentação por meio de cheque nominal ou endosso.

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Mesmo não se aplicando integralmente a empresas privadas, seus princípios norteiam exigências em casos de parcerias com entes públicos.

Art. 5º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 11. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes princípios:

“I – legalidade; II – impessoalidade; III – moralidade; IV – igualdade; V – publicidade; VI – probidade administrativa; VII – vinculação ao instrumento convocatório; VIII – julgamento objetivo.”

7.3. Registros Contábeis e Segregação de Contas

Nos projetos com recursos públicos ou incentivados:

- A GOn1 deverá manter centros de custo específicos por projeto;
- Quando exigido, deverá operar contas bancárias exclusivas, com movimentação identificada;
- Será obrigatória a conciliação bancária periódica e o controle de saldo por projeto.

7.4. Prestação de Contas e Relatórios Técnicos-Financeiros

A GOn1 elaborará relatórios com:



- Descrição técnica das atividades realizadas;
- Execução física e financeira;
- Documentação comprobatória (notas fiscais, contratos, extratos, comprovantes de pagamento);
- Assinaturas do responsável técnico e financeiro, com guarda dos documentos por 10 anos, conforme boas práticas contábeis e exigências de órgãos de controle.

7.5. Sanções e Responsabilidades

O descumprimento das normas legais aqui citadas poderá:

- Impor sanções administrativas à empresa e aos gestores responsáveis;
- Resultar na suspensão de projetos e exigência de devolução integral dos recursos;
- Caracterizar atos puníveis com base nas Leis nº 8.429/1992, nº 12.846/2013, nº 13.019/2014 e no Código Penal Brasileiro, a depender da gravidade e dolo envolvido.

8. Mecanismos de Controle e Monitoramento Interno

A GOn1 Biotech manterá um sistema de governança e compliance estruturado para garantir a aplicação efetiva desta norma em todas as etapas de aquisição de materiais e contratação de serviços. A adoção de mecanismos internos de controle tem como objetivo prevenir riscos legais, operacionais e reputacionais, assegurando o uso ético e responsável dos recursos, especialmente quando envolverem verbas públicas, incentivadas ou vinculadas a convênios institucionais.

8.1. Estrutura de Governança e Compliance

Será mantido um modelo de governança baseado em três linhas de defesa:

- **1ª linha:** gestores operacionais e áreas requisitantes;
- **2ª linha:** setor de compliance, jurídico e financeiro;
- **3ª linha:** auditoria interna e, quando necessário, auditoria externa independente.

A Diretoria de Compliance responderá diretamente à Presidência e ao Conselho da GOn1, com autonomia para atuação preventiva e corretiva.

8.2. Segregação de Funções

Todos os processos deverão respeitar o princípio da segregação de funções, de modo que:

- Quem solicita não é quem aprova;
- Quem contrata não é quem executa o pagamento;
- Quem fiscaliza não é quem fornece.

Esse modelo reduz riscos de fraudes, desvios ou favorecimentos indevidos.

8.3. Registro e Rastreabilidade

Todos os atos administrativos relacionados às contratações e aquisições deverão:

- Ser formalmente registrados em sistema digital de gestão;
- Possuir documentação comprobatória organizada por projeto ou centro de custo;
- Permitir rastreamento completo desde a requisição até o pagamento e entrega.

O sistema deverá permitir auditoria completa dos processos, com guarda documental de no mínimo 10 anos, especialmente em casos de uso de recursos públicos.

8.4. Auditorias e Revisões Periódicas

Serão realizadas:



- **Auditorias internas semestrais**, com foco na aderência aos procedimentos normativos e na prevenção de falhas operacionais;
- **Auditorias externas anuais**, obrigatórias para projetos com recursos públicos, conforme previsto em cláusulas contratuais ou exigência legal;
- **Revisões de conformidade sob demanda**, sempre que houver indício de irregularidade, denúncia formal ou solicitação de órgão de controle.

8.5. Relatórios Gerenciais e Indicadores de Integridade

O Comitê de Compliance deverá:

- Apresentar relatórios trimestrais com indicadores de integridade, alertas de risco e ações corretivas adotadas;
- Avaliar riscos setoriais (ex: fornecedores críticos, contratos recorrentes, aquisições emergenciais);
- Emitir parecer técnico prévio para contratações e aquisições acima de R\$ 200.000,00 ou vinculadas a recursos públicos.

8.6. Canais de Denúncia e Proteção ao Denunciante

A GOn1 manterá canal de denúncia independente e seguro, disponível a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e stakeholders. Serão garantidos:

- Anonimato do denunciante (quando solicitado);
- Investigação interna sigilosa e independente;
- Adoção de medidas imediatas caso a denúncia seja comprovada;
- Proteção contra retaliações, conforme previsto na Lei nº 13.608/2018 e nos princípios da OCDE sobre integridade corporativa.

9. Controle Externo e Mecanismos de Transparência

Além dos mecanismos internos de controle e auditoria, a GOn1 Biotech adota práticas formais de **transparência ativa e passiva**, permitindo o acompanhamento externo de seus processos por parceiros, financiadores, órgãos de controle e pela sociedade civil, quando envolver recursos públicos, incentivos fiscais ou contrapartidas institucionais.

9.1. Acesso à Documentação de Projetos Públicos ou Incentivados

A GOn1 garantirá o acesso integral à documentação de projetos custeados com recursos públicos, em conformidade com:

Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)

Art. 8º.

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Parágrafo único: Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; II – registros das despesas; III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Embora aplicável diretamente à administração pública, a GOn1, ao utilizar recursos públicos, se submete aos princípios da transparência e do controle social.

9.2. Publicização Voluntária de Atos

A GOn1 publicará voluntariamente, em seu portal institucional ou por outros meios adequados:

- Relação dos fornecedores contratados em projetos públicos;
- Resumo dos relatórios de execução física e financeira;
- Indicadores de desempenho e de impacto social dos projetos;
- Medidas de controle implementadas e ações corretivas adotadas.

Essa prática amplia a confiança de stakeholders e reafirma o compromisso institucional com os princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37).

9.3. Cooperação com Órgãos de Controle

Sempre que solicitado, a GOn1 garantirá acesso irrestrito a órgãos de controle e fiscalização, incluindo:

- Tribunal de Contas da União (TCU);
- Controladoria-Geral da União (CGU);

- Ministério Público Federal ou Estadual;
- Controladorias municipais ou estaduais.

A empresa disponibilizará documentação física e digital, facilitará entrevistas com equipes técnicas e adotará medidas corretivas recomendadas por auditorias externas.

9.4. Transparência em Processos de Prestação de Contas

A GOn1 incluirá em suas prestações de contas:

- Relatórios financeiros assinados por contador habilitado e responsável financeiro;
- Relatórios técnicos assinados pelo coordenador do projeto;
- Demonstrativos de resultados, comparativos orçamentários e justificativas para eventuais desvios autorizados.

9.5. Registro Público e Histórico de Integridade

Manter-se-á um histórico institucional com:

- Registro de projetos concluídos com recursos públicos;
- Situação de regularidade fiscal e jurídica da empresa;
- Ausência de sanções administrativas e judiciais.

Esse histórico reforça a reputação institucional da GOn1 e contribui para sua elegibilidade em editais, programas de incentivo, fundos internacionais e parcerias governamentais.

10. Sanções, Responsabilidades e Previsão Legal

O descumprimento das disposições desta norma, bem como a prática de atos lesivos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de materiais, poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas, civis e penais**, nos termos da legislação brasileira vigente, especialmente nos casos em que houver envolvimento de recursos públicos, incentivos fiscais ou parcerias institucionais.

10.1. Responsabilidades Individuais e Solidárias

São responsabilizáveis, de forma individual ou solidária:

- O colaborador ou dirigente da GOn1 que deliberadamente infringir as diretrizes aqui estabelecidas;
- O fornecedor, consultor ou prestador de serviço que fraudar documentação, subornar, omitir informações relevantes ou descumprir cláusulas contratuais;
- O agente público ou privado que atuar em conluio com partes interessadas em prejuízo da integridade do processo;
- A empresa GOn1, nos termos da **Lei nº 12.846/2013**, sempre que se comprovar que houve falha sistêmica ou omissão institucional.

10.2. Sanções Administrativas Internas

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência formal;
- Abertura de processo disciplinar;
- Suspensão ou demissão por justa causa;
- Rescisão unilateral do contrato com o fornecedor ou prestador;
- Registro de inidoneidade em banco interno da empresa.

10.3. Sanções Externas e Legais

Em caso de envolvimento de recursos públicos ou incentivo fiscal, as sanções podem incluir:

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)

Art. 6º.

Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos no art. 5º:

I – multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos;

II – publicação extraordinária da decisão condenatória.

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, com redação da Lei nº 14.230/2021)

Art. 12.

Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I – perda da função pública;

II – suspensão dos direitos políticos de 3 a 14 anos, conforme o tipo de infração;

III – multa civil de até 24 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;

IV – proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de até 14 anos.

Código Penal Brasileiro – Art. 337-B. Corrupção privada:

"Prometer ou oferecer vantagem indevida a funcionário de empresa privada, ou solicitar ou receber tal vantagem, para si ou para outrem, em troca de favorecimento."

Pena: reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

Constituição Federal – Art. 37, §4º

"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei."

10.4. Reparação e Ressarcimento

Independentemente das sanções aplicadas, deverá ser garantido:

- O **ressarcimento integral de prejuízos causados à GOn1** ou aos cofres públicos;
- A reparação de danos materiais, morais ou institucionais;
- A recuperação de valores desviados ou pagos indevidamente.

10.5. Denúncia e Cooperação com Autoridades

Em casos de fundado indício de crime, a GOn1:

- Encaminhará denúncia formal aos órgãos competentes (MP, TCU, CGU, Polícia Federal, entre outros);
- Colaborará com investigações, fornecendo documentação e acesso a registros;
- Aplicará, preventivamente, medidas administrativas internas até conclusão dos processos externos.

11. Disposições Finais

Esta norma interna tem caráter **obrigatório e permanente**, aplicando-se a todas as contratações de serviços terceirizados e aquisições de materiais realizadas pela GOn1 Biotech, em qualquer unidade, projeto, setor ou contrato, independentemente da origem dos recursos financeiros utilizados.

11.1. Vigência

A presente norma entra em vigor na data de sua publicação e divulgação interna, devendo ser amplamente comunicada a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e setores da empresa.

11.2. Revisão e Atualização

Esta norma poderá ser revisada:

- A cada 24 (vinte e quatro) meses, obrigatoriamente;
- Sempre que houver alteração significativa na legislação aplicável;
- Quando identificadas falhas ou lacunas relevantes durante auditorias internas ou externas;
- Por recomendação formal do Comitê de Compliance ou da Diretoria Jurídica.

A nova versão deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e registrada formalmente em ata.

11.3. Responsáveis pela Aplicação

Compete às seguintes instâncias da GOn1 a responsabilidade pela aplicação desta norma:

- **Diretoria Executiva:** validação e responsabilização institucional;
- **Diretoria Jurídica:** análise legal, interpretação normativa e suporte técnico;
- **Diretoria de Compliance:** fiscalização, treinamentos, auditoria preventiva e investigação de denúncias;
- **Áreas Técnicas e Requisitantes:** aplicação prática, justificativas técnicas e registro de processos.

No caso de inexistência das diretorias supra citadas, caberá ao CEO, COO e CFO da Gon1 garantir a execução e manutenção das Normas dispostas nesse documento.

11.4. Aceite e Compromisso

O aceite e cumprimento desta norma serão condição obrigatória para:

- Todos os colaboradores e dirigentes da GOn1 Biotech;
- Todos os fornecedores e prestadores de serviço contratados, mediante cláusula contratual específica;



- Instituições parceiras em projetos com recursos públicos ou incentivados, por meio de cláusulas nos instrumentos jurídicos celebrados.

11.5. Integração com Outras Políticas

Esta norma integra o sistema de integridade e governança da GOn1 Biotech, devendo ser lida e aplicada em conjunto com:

- O Código de Ética e Conduta;
- A Política Anticorrupção;
- A Política de Compliance e Conformidade Contratual;
- Outras normas operacionais ou regulatórias específicas.



